



**CPSPMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - CP**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSPMCAM**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSPMCAM.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.1001.2.002 (GESTÃO DA POLICLÍNICA DE CAMOCIM).

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

**DATA DE EMISSÃO DO EDITAL:** 09 DE SETEMBRO DE 2021

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 27 DE SETEMBRO DE 2021

**HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 09H00MIN

**ORDENADORA DE DESPESAS:** VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO

**SETEMBRO 2021**



**CPSMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

**DESPACHO DE COMUNICAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CSPMCAM,

Diante da necessidade da realização do **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições do edital, encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CSPMCAM, as especificações dos serviços, para que seja providenciado, com vistas a deflagração do procedimento de chamamento público, destinado ao atendimento dos serviços ora indicados.

Camocim-CE, 23 de Agosto de 2021.

**VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO**  
**Secretaria Executiva do CPSMCAM**



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

#### 1. SERVIÇOS MÉDICOS

**ULTRASSONOGRRAFIA** = Realização, diagnóstico e emissão de laudos dos exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

#### JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM buscando garantir à prestação de serviço de Saúde Pública de qualidade a população dos Municípios Consorciados, que fazem uso dos serviços de saúde prestado pela Policlínica do Município de Camocim-CE, vem propor processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.** visando que sejam garantidos os atendimentos mínimos previstos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando o melhor atendimento da população atendida pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, onde este ordenador de despesas ciente da grande carência de Profissionais, e da equivalência de qualificação técnica, bem como, a garantia do piso salarial básico disposto pela a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde, resolve deflagrar procedimento de chamamento público destinado à convocação, visando o planejamento estratégico do ano de 2021, para que sejam garantidos os atendimentos necessários à população por profissionais técnicos e capacitados para a execução dos serviços ora demandados.

**JUSTIFICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO** por ser uma maneira de complementar a melhoria de assistência médica a população. Pois a própria Carta Magna em seu artigo 199, §1º sustenta como alicerce para efetivação e realização de credenciamentos, pois proporciona a iniciativa privada a possibilidade de participação, de forma complementar, na rede de assistência a saúde. Sendo esse na condição de prestar um serviço de qualidade e digno aos que necessitam de atendimento especializado. Torna-se como necessário a participação de entes privados na área de saúde para a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O presente CREDENCIAMENTO deverá ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90,

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

o que o reveste de licitude o presente procedimento. Tendo em vista que, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. O que fica vastamente evidenciado tendo em vista a carência do serviço e a escassez de profissionais habilitados nas áreas supra especificada, tendo em vista a região norte do estado do Ceará, ser uma região carente de profissionais técnicos habilitados na área de Saúde em geral.

Camocim-CE, 23 de Agosto de 2021.

**VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO**  
**Secretaria Executiva do CPSMCAM**



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

#### I - SERVIÇOS MÉDICOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE CONSULTAS / EXAMES	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de <b>ultrassom.</b>	POLICLÍNICA	Exames	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>

O valor do presente orçamento anual estimado é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

### **SOLICITAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Ao Setor de Contabilidade,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias (Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro), para fins de abertura de procedimento administrativo de Credenciamento cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, com despesa estimada mensal em **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, devendo ser classificada na dotação orçamentária: 10.302.1001.2.002 (GESTÃO DA POLICLÍNICA DE CAMOCIM). – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Camocim-CE, 01 de Setembro de 2021.

**VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO**  
**Secretaria Executiva do CPSMCAM**



# **CPSSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

### **COMUNICADO INTERNO**

**À**

**Secretária Executiva do CPSSMCAM,**

**Camocim (CE), 02 de Setembro de 2021.**

Atendendo Vossa solicitação, em conformidade com o disposto no Inciso III, § 2º, Art. 7, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSSMCAM.**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**Dotação Orçamentária:** 10.302.1001.2.002 (GESTÃO DA POLICLÍNICA DE CAMOCIM)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**Valor previsto mensal para o dispêndio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

---

**Setor de Contabilidade**



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

### **AUTORIZAÇÃO**

**Ao**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento de chamamento público, para que seja realizado **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, para execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e, encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências cabíveis.

Camocim-CE, 03 de Setembro de 2021.

**VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO**  
**Secretaria-Executiva do CPSMCAM**



**CPSMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo de Chamada Pública nº 02/2021 - CPSMCAM**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu **JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação.

Camocim-CE, 03 de Setembro de 2021.

**JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**CPSMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

**DESPACHO**

À

Procuradoria Jurídica,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo de Chamada Pública nº 02/2021 - CPSMCAM, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, para execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na condições deste edital, para exame e aprovação das minutas do Edital e seus anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Camocim-CE, 06 de Setembro de 2021.

**JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### PEÇA DE MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ /2021 - CPSSMCAM**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSSMCAM no uso de suas atribuições legais e consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *caput* do art. 25 e, legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM com endereço localizado à Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM/CE, torna público que receberá, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_\_:00 horas, propostas de credenciamento de profissionais, empresas e entidades da área de saúde, nas especialidades previstas do objeto do presente edital, aos beneficiários dos serviços públicos de saúde da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM

#### **1 - OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSSMCAM** e reger-se-á de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições deste edital.

1.2. Os serviços a serem atendidos são os seguintes, e conforme relação do anexo II e III:

- a) Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de **ultrassom** a serem realizados na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva

#### **2 – CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:

2.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

2.4. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM poderá proceder às alterações, nos objetos contratuais e valores referenciais, que julgar necessárias em qualquer período da vigência do contrato.

2.5. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM poderá revogar o presente chamamento público, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM através de sua Secretaria Executiva.

### 3 – HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerer, através de carta-proposta (**modelo – anexo I**), ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação:

#### 3.1.1. Para PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- h) Prova de inscrição no PIS ou PASEP;
- i) Comprovante de residência;
- j) Número de Conta Corrente Banco do Brasil ou Bradesco;
- k) Diploma ou outro documento que comprove sua formação de acordo com a especialidade pretendida;
- l) Título de Especialização quando for o caso;
- m) Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional da respectiva categoria, conforme o caso;
- n) Declaração de Autônomo, conforme modelo constante do anexo V;
- o) Curriculum Vitae.



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### 3.1.2. Para PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e último Aditivo em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento;
- f) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- g) Registro ou Inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- h) Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- j) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- l) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- n) Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina e o curriculum vitae.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

## 4 – APROVAÇÕES DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM observando os critérios estabelecidos neste Edital credenciará, condicionado ao parecer

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

previsto no item 4.3, todas os profissionais que fizerem necessários para garantir o atendimento aos seus beneficiários.

4.3. Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, não terão suas propostas aprovadas enquanto perdurar o vínculo.

### 5 - CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será contratada por meio de Contrato entre as partes, onde se estabelecerão as obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato - **anexo IV**.

5.2. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato e previstas na lei.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, em até de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

5.6. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores da **Tabela de Preços constante do anexo II**

5.7. Anexos:

Anexo I – Modelo de carta-proposta

Anexo II – Tabela de preços dos serviços

Anexo III – Termo de referência

Anexo IV – Minuta de contrato

Anexo V – Modelo declaração de trabalhador autônomo

### 6 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços, dos Credenciados que por ventura sejam contratados, correrão por conta de recursos provenientes da Policlínica de Camocim gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM nas seguintes dotações orçamentárias: 10.302.1001.2.002 (GESTÃO DA POLICLÍNICA DE CAMOCIM); Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

### 7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

- 7.1 - O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.
- 7.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.
- 7.3 – O paciente será atendido na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, conforme agendamento da central de regulação.
- 7.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá acompanhar o retorno dos pacientes.
- 7.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.
- 7.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.
- 7.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.
- 7.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.
- 7.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.
- 7.10 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

### 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Este edital estará afixado em quadro de aviso próprio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.
- 8.2. As Entidades e Profissionais que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no horário de 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de segunda a quinta na sexta-feira das 8:00hs às 13:00hs, na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM , sito a Rua Paissandu, s/nº - Centro, Camocim-Ceará, Fone: (88) 3621.1848.
- 8.3. Este chamamento está direcionado também a todos os profissionais e entidades que já mantem contratos de prestação de serviços com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM nas especialidades deste chamamento.

Camocim-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPSMCAM

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPSMCAM

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPSMCAM



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA (colocar em papel timbrado)

À  
Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Camocim - CPSMCAM

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - CP

**REF.** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.Sa. nossa documentação, conforme exigências do referido edital de credenciamento, para vossa apreciação, relacionadas e em anexo.

Solicitamos o nosso credenciamento para prestação dos serviços de:

\_\_\_\_\_  
Estamos em condições de prestar os seguintes serviços: **(listar todos os serviços)**.

Declaramos que estamos de acordo com as normas e exigências do Sistema Único de Saúde e os termos do referido edital de credenciamento. E, ainda, que acatamos os valores da Tabela de Preços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM para pagamento dos serviços prestados.

Declaramos que aceitamos as condições de contratação da prestação dos serviços pelo o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação de contratos públicos.

Finalizando, declaramos que conhecemos e estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição no Conselho de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Camocim-Ce. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
representante legal



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

##### I - SERVIÇOS MÉDICOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE CONSULTAS / EXAMES	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de ultrassom.	POLICLÍNICA	Exames	200		
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

O valor mensal do presente orçamento estimado é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

##### 1. SERVIÇOS MÉDICOS

**ULTRASSONOGRRAFIA** = Realização, diagnóstico e emissão de laudos dos exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

#### JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM buscando garantir à prestação de serviço de Saúde Pública de qualidade a população dos Municípios Consorciados, que fazem uso dos serviços de saúde prestado pela Policlínica do Município de Camocim-CE, vem propor processo de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.** visando que sejam garantidos os atendimentos mínimos previstos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando o melhor atendimento da população atendida pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, onde este ordenador de despesas ciente da grande carência de Profissionais, e da equivalência de qualificação técnica, bem como, a garantia do piso salarial básico disposto pela a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde, resolve deflagrar procedimento de chamamento público destinado à convocação, visando o planejamento estratégico do ano de 2021, para que sejam garantidos os atendimentos necessários à população por profissionais técnicos e capacitados para a execução dos serviços ora demandados.

**JUSTIFICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO** por ser uma maneira de complementar a melhoria de assistência médica a população. Pois a própria Carta Magna em seu artigo 199, §1º sustenta como alicerce para efetivação e realização de credenciamentos, pois proporciona a iniciativa privada a possibilidade de participação, de forma complementar, na rede de assistência a saúde. Sendo esse na condição de prestar um serviço de qualidade e digno aos que necessitam de atendimento especializado. Torna-se como



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

necessário a participação de entes privados na área de saúde para a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O presente CREDENCIAMENTO deverá ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, o que o reveste de licitude o presente procedimento. Tendo em vista que, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. O que fica vastamente evidenciado tendo em vista a carência do serviço e a escassez de profissionais habilitados nas áreas supra especificada, tendo em vista a região norte do estado do Ceará, ser uma região carente de profissionais técnicos habilitados na área de Saúde em geral.



# CPSPMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

##### I - SERVIÇOS MÉDICOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE CONSULTAS / EXAMES	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de <b>ultrassom.</b>	POLICLÍNICA	Exames	200		
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>

O valor mensal do presente orçamento estimado é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
CAMOCIM - CPSMCAM E A  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a) do CPSMCAM Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021 – CPSMCAM cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM** de conformidade com o que preceitua o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acrescidas da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições do art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, bem como na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2021 – CPSMCAM, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 – CPSMCAM, devidamente ratificado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

2.1. O presente contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, dos serviços médicos especializados de \_\_\_\_\_ a serem prestados aos indivíduos - pacientes que deles necessitem na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE RECEBIMENTO**

3.1.- Os serviços serão executados pelo CONTRATADO, na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

3.2. - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de nível superior do CONTRATADO.

3.3. - **Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato os contratantes reconhecem à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. - A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância correspondente ao número de consultas/exames mensais realizados de acordo com os preços unitários da tabela do anexo II do Edital de Credenciamento nº 02/2021 – CPSMCAM.

4.2. O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). E, o valor estimado anual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços contratados.

4.4. Os serviços terão os preços unitários conforme a Tabela retromencionada, referente ao mês de prestação dos serviços.

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>Valor Global</b>						

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

5.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM e a terceiros e eles vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.



# **CPSSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

5.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS ou do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSSMCAM não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente e contratos Administrativos.

5.3. A responsabilidade de que se trata está cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSSMCAM após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a prestação.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06(seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

6.4. O pagamento dos serviços estipulados neste contrato será efetivado da seguinte forma:

6.4.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até (5º) quinto dia útil do mês subsequente, a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente realizados. Após a validação do BPA's (Boletim de Produção Ambulatorial) realizada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá até o 30º (trigésimo) dia o pagamento dos valores dos serviços produzidos no último mês quitado;

6.4.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

6.4.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente ao documento original devidamente realizado por meio de carimbo;

6.4.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte.

6.4.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSSMCAM



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

6.5. A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo atendimento do paciente e prestação dos serviços, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os valores estipulados na cláusula quarta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde e recursos próprios do Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM nas seguintes dotações orçamentárias: ( \_\_\_\_\_ ); Elemento de Despesa: ( \_\_\_\_\_ ).

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Para cumprimento do objeto deste contrato se obriga a CONTRATADA a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento ambulatorial conforme discriminado na cláusula primeira.

9.2. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 01 – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo;
- 02 – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 03 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 04 – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer serviço previsto neste contrato;

9.3. Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário a de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a notificação à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do Registro de Pessoas Jurídicas.

9.4. Comunicar a CONTRATANTE a eventual mudança de endereço, imediatamente, a qual analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

9.5. Comunicar imediatamente a mudança do Diretor Técnico à CONTRATANTE.



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

9.6. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementações aos valores pagos pelos serviços prestados em decorrência deste contrato.

9.7. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança de valor indevido feita ao paciente ou a seu acompanhante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

9.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a autorização de pessoal para execução do objeto deste contrato incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a CONTRATANTE.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

9.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados as prestações de serviços pelo Setor de Controle do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

10.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Sob critérios definidos e normalização complementar poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada.

11.3. Anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições



técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

11.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sob serviços ora contratados não eximirá ao CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

11.7. Em qualquer hipótese é assegurado o CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de efetivar a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor de cada procedimento, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega do laudo ou resultado da prestação de serviços.
- c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor mensal total dos procedimentos, caso ocorra quaisquer cobrança de valores indevidos aos pacientes e cobertos por este contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará a CONTRATADA.

12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

13.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) descumprir quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- b) paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação emitida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM ou Setores responsáveis ou de pacientes.
- c) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas em normas do Ministério da Saúde.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- e) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços.
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução da prestação dos serviços.
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

13.5. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a concretização da rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

14.1. O contrato resultante do presente chamamento terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses estando sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.2. À parte que não interessar a prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Camocim-Ceará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXX  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM

*Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXX*  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE CHAMADA PÚBLICA E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, Após análise das minutas da Chamada Pública nº 02/2021 - CPSMCAM e seus anexos I, II, III, IV e V, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, para execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e, com a observância do caput do art. 37, da Constituição Federal, c/c Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, com a observância dos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições deste edital, observou-se o seguinte:

A Lei nº 8.080/90 que trata da Organização dos Serviços de Saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde pública, assim estabelece:

*Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.*

*Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.*



# CPSPMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, **in verbis**:

*“Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:*

*I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,*

*II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”*

Neste diapasão, justifica-se a necessidade da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO “sub oculis”, por ser uma maneira de complementar a melhoria de assistência médica a população. Pois a própria Carta Magna em seu artigo 199, §1º sustenta como alicerce para efetivação e realização de credenciamentos, pois proporciona a iniciativa privada a possibilidade de participação, de forma complementar, na rede de assistência a saúde. Sendo esse na condição de prestar um serviço de qualidade e digno aos que necessitam de atendimento especializado. Toma-se como necessário a participação de entes privados na área de saúde para a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

Nesta esteira, tem-se que para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de abril de 1993 e suas posteriores alterações, onde as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênio ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por crivo Jurídico da Administração, que ora faz-se representar por esta Assessoria Jurídica.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **IGUALDADE**, da **PUBLICIDADE**, da **PROBIDADE ADMINISTRATIVA**, da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, do **JULGAMENTO OBJETIVO**, da **LEGALIDADE**, da **IMPESSOALIDADE** e da **MORALIDADE**, previstos na própria lei de licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o Chamamento Público “sub oculi” processar-se-á, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com os credenciados encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento de chamamento, sugerido que se proceda à devida publicação, na forma da Lei.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM para as providências cabíveis.

Este é o Parecer,

S.M.J.

Camocim -CE, 08 de Setembro de 2021.

---

**Patrícia Soares Azevedo**  
**OAB/CE Nº 30.835**  
**PROCURADORA JURÍDICA**



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - CPSSMCAM

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSSMCAM no uso de suas atribuições legais e consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *caput* do art. 25 e, legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM com endereço localizado à Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM/CE, torna público que receberá, até o dia **27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, estará recebendo propostas para o credenciamento de profissionais, empresas e entidades da área de saúde, nas especialidades previstas do objeto do presente edital, aos beneficiários dos serviços públicos de saúde da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM

#### 1 - OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSSMCAM e reger-se-á de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições deste edital.

1.2. Os serviços a serem atendidos são os seguintes, e conforme relação do anexo II e III:

- a) Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de **ultrassom** a serem realizados na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva.

#### 2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:

2.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.

2.4. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM poderá proceder às alterações, nos objetos contratuais e valores referenciais, que julgar necessárias em qualquer período da vigência do contrato.

2.5. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM poderá revogar o presente chamamento público, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSSMCAM através de sua Secretaria Executiva.

### 3 – HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerer, através de carta-proposta (**modelo – anexo I**), ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSSMCAM declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação:

#### 3.1.1. Para PESSOA FÍSICA

- p) Cédula de identidade;
- q) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- r) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento;
- s) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- t) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- u) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- w) Prova de inscrição no PIS ou PASEP;
- x) Comprovante de residência;
- y) Número de Conta Corrente Banco do Brasil ou Bradesco;
- z) Diploma ou outro documento que comprove sua formação de acordo com a especialidade pretendida;
- aa) Título de Especialização quando for o caso;
- bb) Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional da respectiva categoria, conforme o caso;
- cc) Declaração de Autônomo, conforme modelo constante do anexo V;
- dd) Curriculum Vitae.

#### 3.1.2. Para PESSOA JURÍDICA

- o) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- p) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e último Aditivo em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos administradores;
- q) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- r) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- s) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento;

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:[cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br](mailto:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br)



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

- t) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- u) Registro ou Inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- v) Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- w) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- x) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- y) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- z) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- aa) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- bb) Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina e o curriculum vitae.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

#### **4 – APROVAÇÕES DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.**

**4.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM observando os critérios estabelecidos neste Edital credenciará, condicionado ao parecer previsto no item 4.3, todas os profissionais que fizerem necessários para garantir o atendimento aos seus beneficiários.**

**4.3. Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, não terão suas propostas aprovadas enquanto perdurar o vínculo.**

#### **5 - CONTRATAÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços será contratada por meio de Contrato entre as partes, onde se estabelecerão as obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato - **anexo IV**.

5.2. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato e previstas na lei.

5.3. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



# CPSMCMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, em até de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMCAM

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

5.6. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores da **Tabela de Preços constante do anexo II**

5.7. Anexos:

Anexo I – Modelo de carta-proposta

Anexo II – Tabela de preços dos serviços

Anexo III – Termo de referência

Anexo IV – Minuta de contrato

Anexo V – Modelo declaração de trabalhador autônomo

## 6 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços, dos Credenciados que por ventura sejam contratados, correrão por conta de recursos provenientes da Policlínica de Camocim gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMCAM nas seguintes dotações orçamentárias: 10.302.1001.2.002 (GESTÃO DA POLICLÍNICA DE CAMOCIM); Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

## 7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

7.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

7.3 – O paciente será atendido na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, conforme agendamento da central de regulação.

7.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá acompanhar o retorno dos pacientes.

7.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

7.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

7.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

7.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

7.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

7.10 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

### **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. Este edital estará afixado em quadro de aviso próprio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM a partir de 16 de Julho de 2021.

8.2. As Entidades e Profissionais que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no horário de 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs de segunda a quinta na sexta-feira das 8:00hs às 13:00hs, na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM , sito a Rua Paissandu, s/nº - Centro, Camocim-Ceará, Fone: (88) 3621.1848.

8.3. Este chamamento está direcionado também a todos os profissionais e entidades que já mantem contratos de prestação de serviços com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM nas especialidades deste chamamento.

Camocim-CE, 09 de Setembro de 2021.

**JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPSMCAM

**MARIA VALDINEIDE DOS REIS APOLIANO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPSMCAM

**INGRID SALDANHA FONTENELE**

Membro da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPSMCAM



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA (colocar em papel timbrado)

À  
Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Camocim - CPSMCAM

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - CP

**REF.** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

Prezados Senhores,

Apresentamos à V.Sa. nossa documentação, conforme exigências do referido edital de credenciamento, para vossa apreciação, relacionadas e em anexo.

Solicitamos o nosso credenciamento para prestação dos serviços de:

\_\_\_\_\_  
Estamos em condições de prestar os seguintes serviços: **(listar todos os serviços)**.

Declaramos que estamos de acordo com as normas e exigências do Sistema Único de Saúde e os termos do referido edital de credenciamento. E, ainda, que acatamos os valores da Tabela de Preços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM para pagamento dos serviços prestados.

Declaramos que aceitamos as condições de contratação da prestação dos serviços pelo o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação de contratos públicos.

Finalizando, declaramos que conhecemos e estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição no Conselho de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Camocim-Ce. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
representante legal



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

##### I - SERVIÇOS MÉDICOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE CONSULTAS / EXAMES	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
4	Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de ultrassom	POLICLÍNICA	Exames	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>

O valor do presente orçamento anual estimado é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

##### 1. SERVIÇOS MÉDICOS

**ULTRASSONOGRRAFIA** = Realização, diagnóstico e emissão de laudos dos exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, peq. partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

#### JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM buscando garantir à prestação de serviço de Saúde Pública de qualidade a população dos Município Consorciados, que fazem uso dos serviços de saúde prestado pela Policlínica do Município de Camocim-CE, vem propor processo de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.** visando que sejam garantidos os atendimentos mínimos previstos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, objetivando o melhor atendimento da população atendida pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, onde este ordenador de despesas ciente da grande carência de Profissionais, e da equivalência de qualificação técnica, bem como, a garantia do piso salarial básico disposto pela a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde, resolve deflagrar procedimento de chamamento público destinado à convocação, visando o planejamento estratégico do ano de 2021, para que sejam garantidos os atendimentos necessários à população por profissionais técnicos e capacitados para a execução dos serviços ora demandados.

**JUSTIFICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO** por ser uma maneira de complementar a melhoria de assistência médica a população. Pois a própria Carta Magna em seu artigo 199, §1º sustenta como alicerce para efetivação e realização de credenciamentos, pois proporciona a iniciativa privada a possibilidade de participação, de forma complementar, na rede de assistência a saúde. Sendo esse na condição de prestar um serviço de qualidade e digno aos que necessitam de atendimento especializado. Torna-se como



# CPSSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

necessário a participação de entes privados na área de saúde para a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

O presente CREDENCIAMENTO deverá ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, o que o reveste de licitude o presente procedimento. Tendo em vista que, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. O que fica vastamente evidenciado tendo em vista a carência do serviço e a escassez de profissionais habilitados nas áreas supra especificada, tendo em vista a região norte do estado do Ceará, ser uma região carente de profissionais técnicos habilitados na área de Saúde em geral.

### ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

##### I - SERVIÇOS MÉDICOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE CONSULTAS / EXAMES	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Serviços especializados de Médico, para realização de exames específicos de ultrassom.	POLICLÍNICA	Exames	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>

O valor do presente orçamento anual estimado é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
CAMOCIM - CPSMCAM E A  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a) do CPSMCAM Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021 – CPSMCAM cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR A EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM** de conformidade com o que preceitua o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, acrescidas da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições do art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, bem como na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2021 – CPSMCAM, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 – CPSMCAM, devidamente ratificado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

2.1. O presente contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, dos serviços médicos especializados de \_\_\_\_\_ a serem prestados aos indivíduos - pacientes que deles necessitem na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE RECEBIMENTO**

3.1.- Os serviços serão executados pelo CONTRATADO, na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

3.2. - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de nível superior do CONTRATADO.

3.3. - **Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato os contratantes reconhecem à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. - A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância correspondente ao número de consultas/exames mensais realizados de acordo com os preços unitários da tabela do anexo II do Edital de Credenciamento nº 02/2021 – CPSMCAM.

4.2. O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). E, o valor estimado anual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços contratados.

4.4. Os serviços terão os preços unitários conforme a Tabela retromencionada, referente ao mês de prestação dos serviços.

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>Valor Global</b>						

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

5.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM e a terceiros e eles vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.



# **CPSSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

5.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS ou do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSSMCAM não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente e contratos Administrativos.

5.3. A responsabilidade de que se trata está cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSSMCAM após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a prestação.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06(seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

6.4. O pagamento dos serviços estipulados neste contrato será efetivado da seguinte forma:

6.4.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE, até (5º) quinto dia útil do mês subsequente, a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente realizados. Após a validação do BPA's (Boletim de Produção Ambulatorial) realizada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá até o 30º (trigésimo) dia o pagamento dos valores dos serviços produzidos no último mês quitado;

6.4.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

6.4.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente ao documento original devidamente realizado por meio de carimbo;

6.4.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte.

6.4.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSSMCAM



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

6.5. A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo atendimento do paciente e prestação dos serviços, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os valores estipulados na cláusula quarta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde e recursos próprios do Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM nas seguintes dotações orçamentárias: ( \_\_\_\_\_ ); Elemento de Despesa: ( \_\_\_\_\_ ).

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Para cumprimento do objeto deste contrato se obriga a CONTRATADA a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento ambulatorial conforme discriminado na cláusula primeira.

9.2. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 01 – manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo;
- 02 – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 03 – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 04 – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer serviço previsto neste contrato;

9.3. Comunicar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário a de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a notificação à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do Registro de Pessoas Jurídicas.

9.4. Comunicar a CONTRATANTE a eventual mudança de endereço, imediatamente, a qual analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

9.5. Comunicar imediatamente a mudança do Diretor Técnico à CONTRATANTE.



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

9.6. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante qualquer complementações aos valores pagos pelos serviços prestados em decorrência deste contrato.

9.7. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança de valor indevido feita ao paciente ou a seu acompanhante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

9.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a autorização de pessoal para execução do objeto deste contrato incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para a CONTRATANTE.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.10. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

9.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados as prestações de serviços pelo Setor de Controle do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

10.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do contrato.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. Sob critérios definidos e normalização complementar poderá em casos específicos ser realizada auditoria especializada.

11.3. Anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

11.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sob serviços ora contratados não eximirá ao CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

11.7. Em qualquer hipótese é assegurado o CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de efetivar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

e) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor de cada procedimento, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na entrega do laudo ou resultado da prestação de serviços.

f) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor mensal total dos procedimentos, caso ocorra quaisquer cobrança de valores indevidos aos pacientes e cobertos por este contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará a CONTRATADA.

12.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**



# **CPSMCAM**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

13.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- h) descumprir quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- i) paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação emitida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM ou Setores responsáveis ou de pacientes.
- j) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas em normas do Ministério da Saúde.
- k) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.
- l) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços.
- m) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução da prestação dos serviços.
- n) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

13.5. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a concretização da rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

14.1. O contrato resultante do presente chamamento terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses estando sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

14.2. À parte que não interessar a prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



# CPSMCAM

## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Camocim-Ceará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXX

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCAM

*Dr(a). XXXXXXXXXXXXX*  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**CPSMCAM**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

**ANEXO – V**

**(MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO)**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado  
de \_\_\_\_\_, declaro que sou trabalhador (a) autônomo  
(a), desenvolvendo atividade de \_\_\_\_\_ recebendo uma  
renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**